



R  
M

## PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

entre

A Camara Municipal de Lisboa

A Câmara Municipal da Praia

E

A UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa

Sobre capacitação técnica na área da *Segurança Urbana*

O representante do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Vereador Carlos Manuel Castro

O representante da Câmara Municipal da Praia, Vereador António Lopes da Silva

E

O representante da UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, Secretário Geral, Vitor Ramalho

Assumindo a missão de contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar das suas populações;

Reconhecendo o especial interesse no desenvolvimento de acções, no âmbito da prevenção, formação autárquica e institucional, bem como de

Fomentar o entendimento, a cooperação e o desenvolvimento económico entre os seus municípios;

*Amf*

Atentos ao espírito de cordialidade e amizade que preside entre as duas cidades;

Reconhecendo a importância da estabilidade e segurança enquanto elementos essenciais da protecção dos cidadãos;

Considerando a crescente complexidade e interligação dos desafios que hoje se colocam à preservação da segurança interna de cada Estado e a necessidade de reforçar a coordenação e a cooperação no domínio das políticas de policiamento comunitário;

Convictos das vantagens e interesses recíprocos que resultarão de um acordo na área da promoção da segurança urbana;

Concordaram em pôr em prática um projecto de capacitação técnica na área da Segurança Urbana junto da Câmara Municipal da Praia.

#### Artigo 1.

Os signatários reconhecem a utilidade da criação de um **Projecto de capacitação técnica na área da Segurança Urbana segundo um Modelo de Policiamento Comunitário** junto da Câmara Municipal da Praia;

#### Artigo 2.

Esta cooperação inscreve-se em particular no modelo de policiamento desenvolvido pela Polícia Municipal de Lisboa, estrutura orgânica da Câmara Municipal de Lisboa;

#### Artigo 3.

As actividades formativas a desenvolver previamente à definição do correspondente programa e do compromisso de recursos, devem ser objecto de uma negociação entre os signatários, sobre a base de um intercâmbio de informação relativa às estruturas e procedimentos existentes nos dois países.

#### Artigo 4.

Este programa pretende capacitar a acção policial e de fiscalização da Câmara Municipal da Praia através de um conjunto de acções, designadamente:

a) Intercâmbio de informação técnica

Os signatários acordam trocar, regularmente, documentação técnica e autorizam-se mutuamente a divulgar nas suas próprias publicações especializadas, os artigos que considerem oportunos;



b) Troca de peritos

Os signatários comprometem-se a organizar alternadamente e sempre que possível, a troca de peritos, através de delegações, salvo acordos específicos. Tendo em conta os custos específicos próprios, estes intercâmbios serão objecto de acordos financeiros entre as câmaras municipais;

c) Formação

A Câmara Municipal de Lisboa compromete-se a ministrar as acções de formação que forem acordadas no âmbito do Projecto de Capacitação Técnico acordado;

Artigo 5.

No caso da troca de peritos, deverá ser aplicado o princípio da reciprocidade.

Artigo 6.

O presente programa produzirá efeitos no dia seguinte à sua assinatura, terá a mesma duração do **Projeto de capacitação técnica na área da Segurança Urbana segundo um Modelo de Policiamento Comunitário** e poderá ser revisto a todo o momento por acordo mútuo.

Cidade da Praia, aos 13 do mês de Novembro de 2015

O REPRESENTANTE  
DA CAMARA  
MUNICIPAL DE LISBOA

Carlos Manuel Castro  
Vereador

O REPRESENTANTE DA  
CAMARA MUNICIPAL DA  
PRAIA

António Lopes da Silva  
Vereador

O REPRESENTANTE DA  
UCCLA

Vitor Ramalho  
Secretário Geral